

LEI MUNICIPAL Nº. 975/96

Súmula: Altera a letra "C" do artigo segundo Da Lei Municipal nº. 964/96 de 28 de junho De 1996 e da outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a letra "C" do artigo segundo da Lei Municipal nº. 964/96 de 28 de junho de 1996, o qual passara a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - C) 132.445,97 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) com recursos desta Municipalidade, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais iguais de R\$ 22.074,00 (vinte e dois mil, setenta e quatro reais), e mais 01 (uma) de R\$ 22.075,97 (vinte e dois mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), a partir de 30 de janeiro de 1997."

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 1996.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 14 de dezembro de 1996, pagina 05.